



**AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL**

**DECISÃO Nº 405, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2009.**

Autoriza a operação de sociedade empresária de serviço aéreo especializado.

A **DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001, e considerando o que consta do processo nº 07-01/9379/94, deliberado e aprovado na Reunião de Diretoria realizada em 8 de dezembro de 2009,

**DECIDE:**

Art. 1º Autorizar, por 5 (cinco) anos, a sociedade empresária ENAGRI - EMPRESA NACIONAL DE AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA., CNPJ nº 00.259.940/0001-08, com sede social na cidade de Alto Garças (MT), a explorar serviço aéreo especializado na modalidade aeroagrícola.

Art. 2º A exploração do serviço autorizado somente poderá ser realizada por aeronave devidamente homologada.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

**SOLANGE PAIVA VIEIRA**  
Diretora-Presidente